

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1401, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 18 de dezembro de 2020 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual a ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 20818, categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), emitiu 2 (duas) cédulas de crédito imobiliários integrais, sem garantia real imobiliária, representativas da totalidade créditos imobiliários que serviram de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da sua 4ª (quarta) emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), DECLARA que realizou: (i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI, nos termos do artigo 18, parágrafo 4º, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"); e (ii) o registro e 1 (uma) via original do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização"), com a consequente instituição, pela Emissora, dos regimes fiduciários, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FECD-83C6-E0C3-8913> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FECD-83C6-E0C3-8913



Hash do Documento

D222688F8B470EE11AAA252F62F41C8290ACF50367D8E6038A2EA586C9AE4330

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

- Carlos Alberto Bacha (Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 606.744.587-53 em 18/12/2020 19:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

